RECOMENDAÇÃO Nº 007/2017/SCR, DE 21/08/2017

Recomenda aos magistrados de 1º grau que se abstenham de proceder ao bloqueio de valores através do sistema BacenJud nas contas dos patronos dos reclamantes para fins de pagamento das custas e dos encargos previdenciários nas hipóteses de expedição de alvará único.

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 38, inciso V, do Regimento Interno do TRT da 11ª Região,

CONSIDERANDO a recomendação do Senhor Ministro Renato de Lacerda Paiva, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, constante na Ata da Correição Ordinária realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, no período de 26 a 30 de junho de 2017, no sentido de que esta Corregedoria envide esforços para coibir a prática de efetivação de ordens de bloqueio de valores através do sistema BacenJud nas contas dos patronos dos reclamantes para fins de pagamento das custas e dos encargos previdenciários nas hipóteses de expedição de alvará único para o levantamento de depósitos judiciais e recolhimento das custas processuais e das contribuições previdenciárias.

RESOLVE

Art. 1º. Recomendar aos excelentíssimos senhores magistrados de 1º. grau deste Regional se abstenham de proceder ao bloqueio de valores através do sistema BacenJud nas contas dos patronos dos reclamantes para fins de pagamento das custas e dos encargos previdenciários nas hipóteses de expedição de alvará único.

Art.2º. No alvará único deverá constar a discriminação do crédito líquido do reclamante, bem como da quantia referente ao recolhimento das custas e dos encargos previdenciários.

Art. 3º. Recomendar aos excelentíssimos senhores magistrados de 1º. grau que envidem esforços para expedição de alvarás com a maior brevidade possível, visando à efetividade e celeridade processual.

Art. 4º Esta recomendação entrará em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 21 de julho de 2017.

assinado eletronicamente
AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA
Corregedor Regional do TRT da 11ª Região